



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 04/2022

"Altera a redação do Projeto de Lei nº 04/2022 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECEER PROGRAMA QUE GARANTA RESERVATÓRIOS DE ÁGUA INDIVIDUAIS (CAIXAS D'ÁGUA) A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E GARANTA MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP"."

Artigo 1º - O Parágrafo Primeiro do Artigo 1º, do Projeto de Lei nº 04/2022, fica com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro. - Entende-se como famílias de baixa renda para efeitos desta lei os núcleos familiares com renda de no máximo $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo *per capita*, ou no máximo dois salários mínimos mensais.

Artigo 2º – Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

São José do Barreiro, 20 de abril de 2022.


Luiz Fernando Braga de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

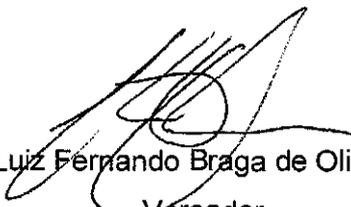
CNPJ: 01.027.716/0001-45

Justificativa

Em razão do texto original ter ficado ambíguo, pois uma família com, por exemplo 10 (dez) pessoas, acumularia um total de 05 (cinco) salários mínimos, na forma como foi posta na redação original.

Agora, com a presente Emenda Modificativa, fica mais clara a redação, de forma a impedir interpretações diversas daquela original, e, também para se evitar que famílias que tenham condições financeiras, se aproveitem do programa, em detrimento daqueles que realmente necessitam.

São José do Barreiro, 20 de abril de 2022.



Luiz Fernando Braga de Oliveira
Vereador